

Pronto Soc

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CONTRATO nº 05/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto de Almeida, nº 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, CEP. 13.920-000, e de outro lado, A PESSOA JURÍDICA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.- CONTRATADA, com sede na Rua Iracema Lucas, nº 255 – Distrito Industrial Benedito Storani – Vinhedo/SP – CEP 13.288-172, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 35.820.448/0213-03, neste ato representada pelo Sr. Percival Afonso Dos Reis, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.965.569 SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 121.578.148-25, residente e domiciliado(a) na Avenida Hilario Pereira de Souza, nº. 492, Centro, Osasco – SP, CEP 06010-170, e pelo Sr. Rafael Locatelli Felix, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.181.427-5 SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 276.788.208-52, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº. 449, Ap. 58, Centro, Campinas – SP, CEP 13010-210, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer parceladamente gases medicinais, para atendimento dos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº.
111/2023 – pregão eletrônico nº 14/2023, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Dos itens e preços unitários do objeto:

LOTE 02 – OXIGÊNIO EM CILINDROS, NITROGÊNIO E ÓXIDO NITROSO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RECIPIENTES FORNECIDOS EM COMODATO	MARCAS / PROCEDÊNCIAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	300	М³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE 01M3	20 cilindros de 01 m³	White Martins	R\$ 85,40	R\$ 25.620,00
2	330	М³	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CILINDRO DE TAMANHO MÉDIO (2,5 A 04M³)	14 cilindros de 2,5 a 04m³	White Martins	R\$ 54,00	R\$ 17.820,00
3	80	М³	NITROGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M³	03 cilindros de 10m³	White Martins	R\$ 30,10	R\$ 2.408,00
4	672	KG	OXIDO NITROSO MEDICINAL - CILINDRO DE 28KG	03 cilindros de 28kg	White Martins	R\$ 35,00	R\$ 23.520,00



_ρο οποτ9

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

\/A10D	
VALOR	
GLOBAL DO	R\$ 69.368,00
LOTE 02	

1.3. As quantidades de m³ constantes neste contrato são estimativas, previstas para serem consumidas no período de 12 meses, não estando a CONTRANTE obrigada à aquisição total, podendo consumir menos ou mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão descrito no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

- **2.1.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- **2.2.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- **2.3.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- **2.6.** A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- **2.7.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s)/procedência(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, com aprovação prévia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- **3.1.** O valor total deste instrumento é de R\$ 69.368,00 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta reais), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.
- **4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal de acordo com os procedimentos constantes no capítulo 06 do Anexo I Termo de Referência do edital do pregão eletrônico 09/2021.
- **4.1.2.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- **4.1.3.** Nos termos do **art. 16**, **da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751**, **de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA

- **5.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da instalação dos recipientes, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de instalação, conforme procedimentos definidos no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- **5.2.** A vigência do contrato poderá ser prorrogada, caso as quantidades dos itens não sejam consumidas, os preços contratados ainda continuem vantajosos à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 33.90.30.04

Dotação: 09

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme procedimentos e prazos



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

definidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do pregão eletrônico 14/2023.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **8.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- **8.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.
- **8.3.** Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- **9.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

- **10.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
- **10.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **10.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- **10.1.3.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- 10.1.4. No caso de atraso no fornecimento:
- **10.1.4.1.** Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- **10.1.4.2.** Atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- **10.1.4.3.** Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 10.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.
- **10.1.6.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **11.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- **11.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- **11.3.** Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 09/2021

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

- **13.1.** O(a)(s) responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no inicio de sua execução.
- **12.4.** Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 16

DO FORO

- **16.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.
- **16.2**. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 01 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.000170 – Inscrição Estados lisenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

SÉRGIO APARECIDO	DE	SANTI
CONTRATANTE		

PERCIVAL AFONSO DOS REIS CONTRATADA

RAFAEL LOCATELLI FELIX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -	Nome por extenso	: Marina Rossi		
	R.G.	: 36.009.297-4 SSP/SP		
	Assinatura	:		
02 -	Nome por extenso	: Fernanda Gabriela Acorsi		
	R.G.	: 49.811.146-5 SSP/SP		
	Assinatura	:		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 05/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Contrato n° 05/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DOS

PACIENTES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 01 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-07

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000

Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DISPENSA /INFYIGIRILIDADE DE LICITAÇÃO:

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.	
Nome: Sérgio Aparecido de Santi	
Cargo: Presidente	
CPF: 043.554.618-07	
ASSINATURA:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Sérgio Aparecido de Santi	
Cargo: Presidente	
CPF: 043.554.618-07	
ASSINATURA:	
Pela contratada:	
Nome: Percival Afonso dos Reis	
Cargo: Gerente Executivo	
CPF: 121.578.148-25	
ASSINATURA:	
Nome: Rafael Locatelli Felix	
Cargo: Gerente Regional	
CPF: 276.788.208-52	
ASSINATURA:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Sérgio Aparecido de Santi	
Cargo: Presidente	
CPF: 043.554.618-07	
ASSINATURA:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Vinícius Predroso	
Cargo: Assessor de Comunicação e Tecnologia da	Informação
CPF: 377.557.258-60	
ASSINATURA:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável	pelo processo licitatório
Nome: Evelise Maria Cau	
Cargo: Auxiliar Administrativo	
CPF: 219.128.038-28	
ASSINATURA:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável	pela prestação de contas
Nome: Sérgio Aparecido de Santi	
Cargo: Presidente	
CPF: 043.554.618-07	
ASSINATURA:	